

PROGRAMA DO
PROCEDIMENTO



HASTA PÚBLICA N.º 04/DRCNFC/2024

SETEMBRO DE 2024

ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO POR HASTA
PÚBLICA

LICITAÇÃO EM LEILÃO ELETRÓNICO REALIZADO
ATRAVÉS DA PLATAFORMA VORTAL

ARTIGO 1.º | OBJETO DA HASTA PÚBLICA

1. Alienação, em hasta pública, de 51 lotes de material lenhoso, proveniente de matas nacionais e de perímetros florestais, todos sob gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF).
2. A identificação dos lotes, bem como a localização, características e condições essenciais da alienação constam dos **ANEXOS I e II** ao caderno de encargos.
3. **Na plataforma Vortal os lotes são visualizados num único ficheiro de forma sequencial de acordo com os ANEXOS I e II ao caderno de encargos.**
4. A alienação dos bens compreende ainda os sobrantes provenientes da exploração florestal, com exceção do cepo.
5. Categoria do serviço: Divisão 02 – Grupo 4 – Classe 0 – Subclasse 0 – Categoria 1 – Subcategoria 0 – Posição 0 – Subposição 0 – Segmento 7 - Atividades dos serviços de exploração florestal, de acordo com a Classificação Nacional de Bens e Serviços 2008.

ARTIGO 2.º | ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE

A entidade pública alienante é o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., NIPC 510342647, com sede na Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, nº 1 – 1495-165 Algés, com o telefone n.º 213 507 900 e endereço eletrónico: geral@icnf.pt.

ARTIGO 3.º | AUTORIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO

A autorização para a alienação é da responsabilidade do Conselho Diretivo.

ARTIGO 4.º | CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal e acessível no portal do ICNF, através do sítio na Internet: <https://www.icnf.pt/oquefazemos/hastaspublicas>.
2. As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.

ARTIGO 5.º | VISITAS AO LOCAL

1. Desde a data de publicação do anúncio no Diário da República e no site do ICNF acessível através do sítio na Internet: <https://www.icnf.pt/oquefazemos/hastaspublicas>, bem como durante o prazo da licitação em leilão eletrónico a decorrer na plataforma eletrónica *Vortal*, os interessados poderão, através dos endereços eletrónicos constantes no nº 1 da cláusula 17ª do caderno de encargos, solicitar a visita ao local para verificar os lotes de material lenhoso, e eventuais respetivos reconhecimentos.

ARTIGO 6.º | ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de material lenhoso, devem ser submetidas ao júri do procedimento por Hasta Pública, através do endereço eletrónico dgal.centro@icnf.pt, na primeira metade do prazo fixado para a realização do leilão eletrónico.
2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, através de correio eletrónico no prazo de 48 horas.
3. A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

ARTIGO 7.º | IDIOMA

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

ARTIGO 8.º | CONDIÇÕES DE ACESSO AO LEILÃO ELETRÓNICO

1. No prazo de 4 dias úteis, após a publicação da Hasta Pública em Diário da República, os concorrentes devem manifestar o seu interesse em participar naquela, através do <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortalgov>, devendo para o efeito estar previamente inscrito na plataforma Vortal.
2. Findo o prazo previsto no nº 1 do presente artigo, os interessados ficam automaticamente habilitados a licitar.
3. Os concorrentes ficam obrigados ao cumprimento do disposto no Art.º 55.º do CCP.
4. Constitui contraordenação muito grave, nos termos do disposto do Art.º 456.º do CCP, punível com coima de € 2 000 a € 3 700 ou de € 7 500 a € 44 800, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, a verificação de qualquer uma das situações aí previstas.

ARTIGO 9.º | CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação recai sobre a proposta de preço mais elevada por lote, conforme anexo I ao caderno de encargos.

ARTIGO 10.º | LEILÃO ELETRÓNICO (PLATAFORMA VORTAL)

1. As licitações são efetuadas integralmente através da plataforma eletrónica de contratação pública Vortal, através do <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortalgov>, devendo para o efeito estar previamente inscrito na plataforma Vortal.
2. O leilão eletrónico inicia às 09:00:00 horas do dia 09/09/2024 e termina às 17:00:00 horas do dia 18/09/2024, mantendo-se, **para além dessa hora, todos os lotes em licitação**, sempre que para qualquer um tenha sido efetuada licitação no último minuto.
3. O leilão eletrónico decorre em simultâneo para todos os lotes.
4. No decurso do procedimento, a entidade adjudicante não pode divulgar, direta ou indiretamente, a identidade dos concorrentes que nele participam.
5. Por motivo justificado, pode a data do leilão eletrónico ser alterada para outra a determinar pela entidade competente para autorizar a alienação.
6. A decisão de alteração da data do leilão eletrónico é publicitada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura do procedimento.
7. O valor base de licitação por lote está estabelecido nos **ANEXOS I e II** do Caderno de Encargos, sendo a partir desse valor que se efetuará a licitação.
8. A licitação por lote terá como lanços mínimos o valor previsto nos **ANEXOS I e II** ao Caderno de Encargos.
9. Cada concorrente pode licitar em mais do que um lote.
10. Durante o período de licitação em leilão eletrónico, todas as questões relacionadas com a mesma devem ser colocadas diretamente à plataforma Vortal, através dos meios disponíveis na mesma.
11. Após a licitação em leilão eletrónico não serão consideradas reclamações em relação à constituição dos lotes.
12. Findo o prazo de licitação, em leilão eletrónico, todos os concorrentes têm um prazo de 2 dias úteis para se pronunciarem, por escrito, e por mensagem, através da plataforma Vortal, sobre o relatório com o resumo de todas as licitações disponibilizado pelo mesmo meio, para todos os inscritos no leilão eletrónico.

ARTIGO 11.º | PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção das propostas é de 90 (noventa) dias contados da data do termo do leilão eletrónico.

ARTIGO 12.º | ADJUDICAÇÃO

1. O júri elabora uma ata com a proposta de adjudicação, por lote, com identificação do concorrente que tiver oferecido o preço mais elevado.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes através da plataforma Vortal.

ARTIGO 13.º | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação a seguir indicados:
 - a. Declaração constante no **ANEXO I** deste programa de procedimento (correspondente ao anexo II, ao CCP);
 - b. Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizada;
 - c. Certificado de registo criminal para empresários em nome individual;
 - d. Certificado de registo criminal para pessoas coletivas e para os titulares dos órgãos sociais em efetividade de funções;
 - e. Número de Operador Económico ou documento comprovativo de se encontrar inscrito na Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) como Operador Económico, no âmbito do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, com a redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011 de 7 de outubro e com a alteração efetuada pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 03 de Julho, na redação atual;
 - f. Documento de registo de operador, no Sistema de Registo Inicial de Operador, do ICNF, no âmbito do, Decreto-Lei n.º 76/2013 de 5 de junho que procede à transposição do Regulamento (EU) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira (RIO), com a redação conferida pela Retificação n.º 36/2019, de 30 julho;
 - g. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - h. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal ou no

estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

- i. Enquadramento fiscal em sede de IVA, com inscrição de dados no **Anexo II** a este programa de procedimento;
 - j. Documento com indicação do endereço de correio eletrónico.
2. Os documentos de habilitação devem ser entregues através de correio eletrónico, para o endereço: dgal.centro@icnf.pt.
 3. Na falta de apresentação dos documentos indicados no n.º 1, a entidade adjudicante procederá nos termos do artigo 86.º do CCP.
 4. Em caso de caducidade da adjudicação, nos termos dos números 3 e 4, do artigo 86.º do CCP. o lote será adjudicado ao concorrente seguinte, salvaguardando o previsto no artigo 16.º do presente programa.

ARTIGO 14.º | APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, e nos contratos de valor igual ou superior a 10.000,00 € prestar caução no valor equivalente ao que se encontra definido no Anexo I do caderno de encargos, sob a forma de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro caução, constando as minutas em **ANEXO III** ao presente programa, sendo notificado para o efeito.
2. Os comprovativos da prestação da caução devem ser remetidos para o endereço: dgal.centro@icnf.pt, devendo igualmente, ser remetido o original do documento para a Direção Regional de Conservação da Natureza e das Florestas do Centro – Avenida D. Dinis, nº 9 – 2430-263 Marinha Grande.
3. **A não prestação da caução dentro do prazo legal, determina a caducidade da adjudicação**, salvaguardando o previsto no artigo 16.º do presente programa

ARTIGO 15.º | CONTRATO

1. A outorga do contrato é efetuada, no prazo máximo de 3 dias úteis, após notificação para o efeito.
2. A Outorga do contrato é efetuada com recurso **à assinatura digital qualificada**.
3. A adjudicação caduca se o adjudicatário não proceder à outorga do contrato, salvaguardando o previsto no artigo 16.º do presente programa.

ARTIGO 16.º | INDEMNIZAÇÃO EM CASO DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

Em caso de caducidade da adjudicação, fica o adjudicatário obrigado a repor a diferença entre a sua proposta e o valor da proposta do concorrente ordenado em lugar subsequente.

ARTIGO 17.º | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento, aplica-se o regime previsto no CCP.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento da Hasta Pública nº 04/DRCNFC/2024, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II
 Enquadramento fiscal em sede de IVA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

TIPO DE CLIENTE: SOCIEDADE COMERCIAL COOPERATIVA
 EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL TRABALHADOR INDEPENDENTE
 ASSOCIAÇÃO OUTRA PESSOA SINGULAR

NOME/DESIGNAÇÃO SOCIAL

MORADA/SEDE SOCIAL

CÓDIGO POSTAL LOCALIDADE POSTAL
 - _____

2. DADOS FISCAIS

SUJEITO PASSIVO DE IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)?
 SIM
 NÃO

REGIME: (SE APLICÁVEL)

NORMAL MENSAL	<input type="checkbox"/>
NORMAL TRIMESTRAL	<input type="checkbox"/>
PEQUENO RETALHISTA	<input type="checkbox"/>
FORFETÁRIO	<input type="checkbox"/>
ISENÇÃO (ARTIGO.º 53º)	<input type="checkbox"/>

3. DADOS DE CONTACTO

TELEFONE

E-MAIL

4. INFORMAÇÃO SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS RECOLHIDOS ATRAVÉS DESTES FORMULÁRIO É O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF, I.P.), PESSOA COLETIVA DE DIREITO PÚBLICO, COM O NÚMERO ÚNICO DE PESSOA COLETIVA 510 342 647, COM SEDE NA AVENIDA DA REPÚBLICA 16 A 16 B, 1050-191 LISBOA (E-MAIL:icnf@icnf.pt | TELEFONE: 213 507 900).

A RECOLHA DOS DADOS TEM COMO FINALIDADES A CONSTITUIÇÃO DE UM REGISTO DE CLIENTES.

NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES JURÍDICAS A QUE A RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO ESTÁ OBRIGADA, CASO EM QUE OS DADOS PODERÃO SER TRANSMITIDOS À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS DE NATUREZA FISCAL, BEM COMO A AUTORIDADES JUDICIAIS, PARA EFEITOS DE COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, OU AINDA A ENTIDADES AUDITORAS, PARA CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS DO ICNF, I.P., SENDO CONSERVADOS DURANTE OS PRAZOS LEGAIS APLICÁVEIS.

NOS TERMOS DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO ICNF, I.P., O TITULAR DOS DADOS PODERÁ SOLICITAR, A TODO O TEMPO, O ACESSO AOS DADOS PESSOAIS QUE LHE DIGAM RESPEITO, BEM COMO A SUA RETIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO OU A LIMITAÇÃO DO SEU TRATAMENTO, A PORTABILIDADE DOS SEUS DADOS, OU OPOR-SE AO SEU TRATAMENTO, ATRAVÉS DE QUALQUER DOS CANAIS ALI PREVISTOS (PREFERENCIALMENTE, ATRAVÉS DO E-MAIL encarregado.protecao.dados@icnf.pt). AO TITULAR ASSISTE AINDA O DIREITO DE

APRESENTAR RECLAMAÇÃO JUNTO DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

O ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO ICNF, IP PODE SER CONTACTADO ATRAVÉS DO E-MAIL encarregado.protecao.dados@icnf.pt OU POR VIA POSTAL, PARA O ENDEREÇO AVENIDA DA REPÚBLICA 16 A 16 B, 1050-191 LISBOA

DATA / /

ANEXO III

Minutas da caução

MINUTA DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai _____ (1), depositar na _____ (2) a quantia de _____ (3) em dinheiro/representada por títulos, como caução exigida no âmbito do _____ (4), relativa à adjudicação correspondente a _____ (5), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Instituto Público, com sede na Avenida da República, n.º 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, dotado de autonomia administrativa e financeira e patrimonial, com o NIPC 510342647, criado pelo Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na redação atual, adiante designado ICNF, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

_____, / /

Data e assinatura(s)

- (1) *Identificação completa da Entidade Ordenante: Nome completo, Residente em, portador do B.I./cartão de cidadão n.º, data de emissão (no caso de BI) ou data de validade (no caso de CC), arquivo de identificação, contribuinte n.º, estado civil; sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais.*
- (2) *Identificação completa do Banco ou Seguradora que garante a execução do(s) compromisso(s) assumido(s) pelo seu cliente. De ac ordo com o disposto no art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado o Tipo, a Sede, a Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória.*
- (3) *Montante em euros por extenso.*
- (4) *Identificar o procedimento.*
- (5) *Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato delocação defornecimento deprestação de serviços de...../empreitada de....)*

¹ Artigos 70.º a 75.º, do Código do Procedimento Administrativo – redação do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

MINUTA GARANTIA BANCARIA/SEGURO CAUÇÃO

A _____ (1), adiante designado abreviadamente por (Banco/Seguradora), vem pelo presente prestar a favor do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Instituto Público, com sede na Avenida da República, n.º 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com o NIPC 510342647, criado pelo Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na redação atual, adiante designado ICNF, (garantia bancária/seguro caução) até ao limite de (montante em euros), para segurança de cumprimento total e pontual das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) B _____ (2), adiante abreviadamente designado(s) por Ordenante/Tomador de Seguro, no âmbito do _____ (3), relativo à adjudicação correspondente a _____ (4), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs _____ (5) do art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia/seguro caução cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações do Ordenante/Tomador de Seguro, contraídas perante o ICNF e relativas ao referido contrato, pelo que (o Banco/a Seguradora), na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar ao ICNF quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pelo ICNF.

(O Banco/A Seguradora) não pode opor ao ICNF quaisquer meios de defesa de que o Ordenante/Tomador de Seguro possa prevalecer-se face ao ICNF.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo ICNF, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos, dependendo a sua caducidade de comunicação escrita do ICNF, feita (ao Banco/à Seguradora), de que o Ordenante/Tomador de Seguro cumpriu pontualmente as obrigações emergentes do contrato e legislação antes referidas.

Exclusivamente para os seguros caução

A falta de cumprimento pelo Tomador do Seguro de qualquer uma das obrigações, nomeadamente o pagamento de prémio, não prejudica nenhum direito do segurado.

_____, / /

Data e assinatura(s)

Assinaturas dos representantes do banco ou seguradora reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o ato.

- (1) Identificação completa do Banco ou da Seguradora que garante a execução do(s) compromissos(s) assumido(s) pelo seu cliente. De acordo com o disposto no art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado o Tipo, a Sede, a Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória;
- (2) Identificação completa da Entidade Ordenante: Nome completo, Residente em, portador do B.I./cartão de cidadão n.º, data de emissão (no caso de BI) ou data de validade (no caso de CC), arquivo de identificação, contribuinte n.º, estado civil; sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais.
- (3) Identificar o procedimento de contratação;
- (4) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato delocação defornecimento deprestação de serviços de...../empreitada de....)
- (5) Tratando-se de “garantia bancária”, devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 (do art.º 90º); Tratando-se de “seguro-caução”, devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 (do art.º 90º)

¹ Artigos 70.º a 75.º, do Código do Procedimento Administrativo – redação do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.